



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 - PRODI-REI (11.01.01.07)

Estabelece o método para a elaboração dos Planos de Ação (PA) do IFRS e revoga a Instrução Normativa nº 4/2024 – PRODI-REI, de 31 de julho de 2024

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o método para a elaboração dos Planos de Ação (PA) das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Art. 2º O PA é o instrumento de planejamento anual do IFRS e será elaborado no Sistema Integrado de Planejamento e Projetos (SIGPP)¹.

Art. 3º A elaboração do PA observará os seguintes princípios:

- I – transparência em todas as etapas, ações e documentos, assegurando legalidade e legitimidade ao Plano;
- II – comprometimento da equipe gestora institucional em todas as etapas de elaboração;
- III – alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, observando a missão, a visão, os objetivos estratégicos e as metas institucionais;
- IV – envolvimento dos três segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnico-administrativos em educação);
- V – utilização de instrumentos de participação e divulgação, como coleta de sugestões, webconferências e publicação de cronogramas e documentos;
- VI – utilização das informações do Relatório de Autoavaliação Institucional;
- VII – razoabilidade entre as ações que envolvam recursos e o orçamento atribuído à unidade, considerando o período de um ano para execução.

¹Disponível em: <https://sig.ifrs.edu.br/sigpp/login.jsf>

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Art. 4º O PA será organizado em duas dimensões de planejamento:

I – Programação Orçamentária: ações com destinação do orçamento da unidade para funcionamento, investimento e atendimento às resoluções do Conselho Superior (Consup); e

II – Dimensões estratégicas do PDI (Resultados Institucionais; Processos; Pessoas e Conhecimento; e Orçamento): ações voltadas ao atendimento dos objetivos estratégicos, indicadores e metas institucionais vigentes.

Parágrafo único. O valor orçamentário disponível para cada unidade será calculado pela Proad, com base na PLOA do ano de referência, e informado aos campi pela Prodi, por meio de ofício.

Art. 5º Para cada ação cadastrada no SIGPP, deverão ser preenchidos os seguintes itens:

I – Dimensão: uma das dimensões estratégicas do PDI ou a Programação Orçamentária;

II – Objetivo Estratégico: objetivo vinculado à dimensão estratégica selecionada ou, no caso da Programação Orçamentária, Funcionamento, Investimentos ou Resoluções do Consup;

III – Indicador Institucional: somente para objetivos estratégicos, quando aplicável;

IV – Descrição da ação e das ações internas: a ação é a medida ou iniciativa destinada a atingir os objetivos estratégicos e as metas da instituição; as ações internas são as atividades específicas para a sua consecução;

V – Motivação: origem dos recursos financeiros necessários à ação, conforme o art. 6º;

VI – Valor planejado por rubrica, quando houver, definido em conjunto com a Direção de Administração e Planejamento (DAP) do campus;

VII – Responsável pela ação interna: servidor responsável pelo acompanhamento da ação interna; e

VIII – Coleta de Riscos: matriz de risco associada a cada ação interna, conforme o art. 7º.

Art. 6º A Motivação utilizará exclusivamente um dos seguintes termos:

I – “orçamentário – campus”: ações dos campi executadas com recurso próprio;

II – “orçamentário – reitoria”: ações da Reitoria e ações dos campi com previsão de repasse de recursos da Reitoria, em valor ainda não planejado, caso em que o campus deve registrar o valor planejado como zero;

III – “extraorçamentário”: ações que necessitam de recursos além do orçamento previsto na PLOA e que tenham previsão de descentralização orçamentária; e

IV – “sem recurso”: ações que podem ser executadas sem recursos orçamentários.

Art. 7º A Coleta de Riscos deverá identificar, para cada ação interna, a ameaça à execução da ação, o impacto dessa ameaça sobre o planejamento, a probabilidade de sua ocorrência e a resposta e o tratamento previstos para o risco.

§ 1º A matriz de risco deve ser amplamente discutida nas unidades, observada a [Política de Gestão de Riscos do IFRS](#).

§ 2º O preenchimento da Coleta de Riscos é obrigatório para a ação de assistência estudantil prevista no art. 9º e recomendado para as demais ações.

CAPÍTULO III

AÇÕES DE CADASTRO OBRIGATÓRIO

Art. 8º É obrigatório o cadastro de ações vinculadas às dimensões estratégicas do PDI, observando-se que:

I – cada indicador institucional deverá ter pelo menos uma ação prevista para o seu atendimento, em observância à meta estabelecida no PDI; e

II – as ações devem considerar os resultados da Autoavaliação Institucional realizada pelas comissões locais e central, priorizando, preferencialmente, as questões com avaliação majoritariamente negativa.

Parágrafo único. A correlação entre os objetivos estratégicos do PDI e as dimensões e questões da Autoavaliação Institucional (CPA) consta no Apêndice desta Instrução Normativa.

Art. 9º Deverá ser cadastrada uma ação específica referente ao processo de inscrição, definição de valores e pagamento do auxílio estudantil, vinculada ao objetivo estratégico P5 (Fortalecer núcleos de ações afirmativas e AE), observados os fluxos mapeados pela [Instrução Normativa Proen nº 14, de 4 de dezembro de 2024](#).

Art. 10. As ações referentes às Resoluções do Consup deverão reservar os percentuais mínimos do orçamento do campus destinados aos programas de ensino, pesquisa e extensão, às políticas de educação física, esporte e lazer, arte e cultura, e à capacitação de servidores, observadas as resoluções vigentes.

§ 1º Essas ações devem adotar a redação padrão sugerida para as ações internas, apresentada no manual [SIGPP: PA e Relatório de Ações e Resultados \(RAR\)](#).

§ 2º No caso de não atendimento dos percentuais mínimos, a justificativa deverá ser enviada por ofício, para apreciação do Consup.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES, APROVAÇÃO E PRAZOS

Art. 11. A elaboração do PA é de responsabilidade:

I – na Reitoria, de cada Pró-reitoria e Diretoria Sistêmica, por meio de dois representantes (titular e suplente) indicados pela respectiva unidade; e

II – nos campi, do Gestor de Desenvolvimento Institucional ou de comissão por ele presidida.

Art. 12. O PA dos campi deverá ser aprovado pelo Conselho de Campus (Concamp).

Art. 13. O prazo máximo para a entrega do PA das unidades à Prodi é o definido nas Instruções Normativas que estabelecem o cronograma de ações da Prodi do ano de referência.

Art. 14. A consolidação do PA do IFRS é de responsabilidade do Departamento de Planejamento Estratégico (DPE) da Prodi.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As demais orientações sobre o processo de elaboração do PA, o acesso a informações e dados e a padronização de lançamentos estão disponíveis na página do [Plano de Ação do IFRS](#).

Art. 16. Fica revogada a Instrução Normativa nº 4/2024 – PRODI-REI, de 31 de julho de 2024.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE

Correlação entre os objetivos estratégicos do PDI, as dimensões e questões da Autoavaliação Institucional (CPA)

Objetivo estratégico do PDI	Dimensão da CPA (Eixo)	Questões relacionadas da Autoavaliação Institucional
PERSPECTIVA RESULTADOS INSTITUCIONAIS		
R1 – Promover a verticalização entre os diferentes níveis, formas e modalidades de ensino.	—	—
R2 – Fomentar a integração entre ensino, pesquisa e extensão.	Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão (Eixo 3: Políticas acadêmicas)	• Possibilidade de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão que integrem docentes, discentes e técnico-administrativos.
R3 – Promover ações de formação para a cidadania.	Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição (Eixo 2: Desenvolvimento Institucional)	<i>Não há questões relacionadas, na Autoavaliação Institucional (CPA).</i>
R4 – Promover ações que visem ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental, cultural e político da comunidade.	Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição (Eixo 2: Desenvolvimento Institucional)	<i>Não há questões relacionadas, na Autoavaliação Institucional (CPA).</i>
PERSPECTIVA PROCESSOS		
P1 – Aperfeiçoar critérios para criação de cursos e vagas.	Dimensão 8: Planejamento e Avaliação (Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional)	• Possibilidade de participar da construção e/ou reformulação de propostas de cursos. • Utilização dos resultados da Avaliação Institucional para melhorias nos processos.
P2 – Aprimorar e consolidar a política de sustentabilidade ambiental.	—	—
P3 – Aperfeiçoar os mecanismos para captação de recursos externos.	—	—
P4 – Aprimorar e fortalecer a tecnologia da informação e a comunicação institucional.	Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional (Eixo 2: Desenvolvimento Institucional)	• Missão, valores e visão da Instituição conhecidos e aplicados nas atividades cotidianas.
	Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade (Eixo 3: Políticas acadêmicas)	• Portal do IFRS com informações claras, ágeis e de fácil acesso. • Site do campus com informações de ensino, pesquisa e extensão. • Divulgação dos resultados da Avaliação Institucional à comunidade. • Eficácia dos meios de comunicação do IFRS.
	Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição (Eixo 4: Políticas de Gestão)	• Divulgação de regimento, portarias, resoluções, ordens de serviço e demais regulamentações.
P5 – Fortalecer núcleos de ações afirmativas e AE.	Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes (Eixo 3: Políticas acadêmicas)	• Garantia de inclusão social das pessoas com necessidades específicas. • Políticas bem definidas para ingresso e permanência dos estudantes.
P6 – Fomentar a política de segurança alimentar e nutricional.	—	—

Objetivo estratégico do PDI	Dimensão da CPA (Eixo)	Questões relacionadas da Autoavaliação Institucional
PERSPECTIVA PESSOAS E CONHECIMENTO		
PC1 – Incentivar parcerias interinstitucionais públicas ou privadas.	—	—
PC2 – Promover a integração intercampi.	Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição (Eixo 4: Políticas de Gestão)	• Possibilidade de participar de conselhos, comissões, colegiados e/ou grupos de trabalho no IFRS.
PC3 – Promover a capacitação/qualificação dos servidores com foco nos objetivos estratégicos institucionais.	Dimensão 5: Políticas de Pessoal (Eixo 4: Políticas de Gestão)	<i>Não há questão específica sobre capacitação de servidores, na Autoavaliação Institucional (CPA).</i>
PC4 – Promover e incentivar a qualidade de vida dos servidores.	Dimensão 5: Políticas de Pessoal (Eixo 4: Políticas de Gestão)	• Quantidade de servidores suficiente para o funcionamento adequado do campus.
PERSPECTIVA ORÇAMENTO		
O1 – Fomentar infraestrutura adequada a todas as unidades do IFRS.	Dimensão 7: Infraestrutura Física (Eixo 5: Infraestrutura Física)	• Instalações e acervo da biblioteca adequados aos cursos. • Equipamentos e instalações dos laboratórios adequados aos cursos. • Infraestrutura física e tecnológica das salas de aula adequada ao número de estudantes. • Serviços de manutenção (higienização, segurança etc.) adequados ao campus. • Acesso satisfatório à internet no campus. • Espaços de convivência adequados. • Local adequado para atendimento de discentes pelos docentes.
O2 – Ampliar captação de recursos extraorçamentários.	—	—
O3 – Desenvolver meios de economicidade.	Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira (Eixo 4: Políticas de Gestão)	<i>Não há questões relacionadas, na Autoavaliação Institucional (CPA).</i>

Nota: correlação elaborada com referência no [Relatório de Autoavaliação Institucional](#). O símbolo “—” indica objetivo estratégico sem dimensão ou questão correlacionada na CPA.



Emitido em 14/08/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 - PRODI-REI (11.01.01.07)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2026 10:19)

LIZIANE GARCIA TORCHELSEN

PRO-REITOR(A)

PRODI-ADJ (11.01.01.07.04)

Matrícula: ###112#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **14/08/2026** e o código de verificação: **2ffbad5ce7**